



CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS,
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM GERAL

E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br

Rua 25, 1908/1928 - Jd. São Paulo - CEP 13503-010

Tel. / Fax: (19) 3526-1900 - RIO CLARO - SP

CNPJ: 04.063.331/0001-21

INSC. EST.: 587.122.394.114

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG

REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

A CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25 nº 1908/1928, Bairro Jardim São Paulo, CEP 13.503-010, na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, vem, tempestivamente, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos motivos a seguir expostos:

1. DO OBJETO E DA RESTRIÇÃO TOTAL

O certame visa a **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE HIGIENE, SAÚDE, BEM-ESTAR E CUIDADOS DIÁRIOS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NO CEMEI DONA MARIA ALZIRA BASSANI CILLI, NO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG"**. Ocorre que o Edital estabelece que TODOS OS ITENS são exclusivos para ME/EPP.

Diferente de outros certames que ainda preservam uma parcela para a ampla concorrência, este edital veda por completo a participação de empresas que não



CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS,
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM GERAL

E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br

Rua 25, 1908/1928 - Jd. São Paulo - CEP 13503-010

Tel. / Fax: (19) 3526-1900 - RIO CLARO - SP

CNPJ: 04.063.331/0001-21

INSC. EST.: 587.122.394.114

gozam do regime da LC 123/06, o que configura reserva de mercado integral em um objeto de extrema relevância (cumprimento de ordens judiciais).

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. Da Violação ao Art. 11 da Lei 14.133/2021

A finalidade da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa. Ao excluir empresas de médio e grande porte de 100% do certame, a Administração de **Arceburgo/ MG** renuncia à economia de escala. Fabricantes e grandes distribuidores de fraldas e materiais de higiene (itens de alto consumo e volume) ficam impedidos de oferecer preços que poderiam gerar economia significativa ao erário.

2.2. Do Precedente de Itamogi/MG e a Eficiência

Como paradigma, citamos a Retificação I do Processo nº 02/26 (Pregão 01/26) de Itamogi, onde a administração, ao notar que a exclusividade total gerava morosidade e dificuldade operacional, retificou o ato convocatório para permitir a participação "sem qualquer restrição".

Considerações Importantes:

A exclusividade da LC 123/06 não é absoluta e deve ser afastada quando for prejudicial ao interesse público (Art. 49, II).

A saúde pública exige celeridade. Itens para mandados judiciais não podem correr o risco de "fracasso" ou "deserto" por falta de competidores enquadrados como ME/EPP.

2.3. Do Risco de Fracasso e Ineficiência Administrativa



CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS,
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM GERAL

E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br

Rua 25, 1908/1928 - Jd. São Paulo - CEP 13503-010

Tel. / Fax: (19) 3526-1900 - RIO CLARO - SP

CNPJ: 04.063.331/0001-21

INSC. EST.: 587.122.394.114

Em análise ao histórico de compras públicas e ao Portal da Transparência, é notório que editais 100% restritos enfrentam alto índice de itens desertos ou fracassados, pois muitas vezes o mercado local de ME/EPP não possui estoque ou capacidade logística para atender demandas volumosas de mandados judiciais.

A proibição de participação de empresas fora desse regime impede que a Administração tenha um "Plano B" de preços competitivos, gerando atrasos que podem configurar descumprimento de ordem judicial pelo Município.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

A Retificação do Edital 47/2026 para que o certame deixe de ser 100% exclusivo para ME/EPP, abrindo os itens para a Ampla Concorrência, garantindo a aplicação do Art. 49, inciso II da LC 123/06;

Subsidiariamente, que seja criada uma Cota Reservada (25%) nos itens de grande vulto, mantendo a ampla participação no restante, conforme prevê o Art. 48, III da LC 123/06;

A suspensão da sessão pública prevista para o dia 04/02/2026 para que as alterações sejam processadas sem prejuízo à publicidade.



CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS,
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM GERAL

E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br

Rua 25, 1908/1928 - Jd. São Paulo - CEP 13503-010

Tel. / Fax: (19) 3526-1900 - RIO CLARO - SP

CNPJ: 04.063.331/0001-21

INSC. EST.: 587.122.394.114

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Claro, 27 de Julho de 2026.

SERGIO EDUARDO

GUERRA DA SILVA

JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por
SERGIO EDUARDO GUERRA DA

SILVA JUNIOR:21976372828

Dados: 2026.07.27 17:28:44
-03'00'

Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior

Sócio-Gerente

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.759.554/18-3



18

00 00 10
FL. 01

128

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**

CNPJ = 04.063.331/0001-21 = NIRE 352.165.17485

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados;
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/10/1981, administrador, portador do documento de identidade RG. nº 32.435.094-6 – SSP/SP, emitida em 05/02/2009, do CPF nº 219.763.728-28, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na rua 08 nº 2303, apto 12, Bairro Centro, CEP 13.500-210; **RAFAEL GUERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, nascido em 22/10/1986, administrador, portador do documento de identidade RG nº 44.088.197-3 – SSP/SP, emitida em 29/01/2001, do CPF 342.170.328-03, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro, na Avenida 18 nº 1.161, apto 44, Bairro Centro, CEP 13.500-490, únicos sócios da empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21, com sede na avenida 28-A nº 645, bairro Vila Alemã, no município de Rio Claro – SP, CEP 13.506-685, registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob **NIRE 35216517485**, em sessão de 19/09/2000, e ultima alteração nº **210.011/17-8**, em 09/06/2017, neste ato resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social, em seu endereço, e sua consolidação:

1 – Neste ato o endereço da sede estará sendo transferido para a Rua 25, nº 1908/1928, Bairro Jardim São Paulo, município de Rio Claro – SP, CEP 13.503-010.

2 – E por se acharem em perfeito acordo, com a alteração abrangidas por este instrumento particular, os sócios consolidam o contrato social.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA 1ª – A sociedade limitada girara sob a denominação de **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, e terá sua sede e domicílio no município de Rio Claro – SP, Rua 25, nº 1908/1928, Bairro Jardim São Paulo, CEP 13.503-010.

CLAUSULA 2ª – A sociedade limitada terá por objetivo social principal o:

4645-1/01 – O Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, e de laboratórios.

Secundários:



Handwritten signatures

JUCESP

15

00 00 10
FL. 02

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4643-5/01 – Comércio atacadista de calçados.

4645-1/02 – Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

4645-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos.

4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

4646-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4664-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças.

4644-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

CLAUSULA 3ª – O Capital Social é da importância de R\$ 500.000,00, (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre os sócios.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR	50% 250.000 QUOTAS	R\$ 250.000,00
RAFAEL GUERRA DA SILVA	50% 250.000 QUOTAS	R\$ 250.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL		100% 500.000 QUOTAS R\$ 500.000,00

CLAUSULA 4ª – A sociedade é sucessora da empresa Maria Aparecida Capuriche Damm CNPJ 01.257.053/0001-55 e que iniciou suas atividades em 03/06/1996, a empresa sucessora continuou suas atividades em 01/09/2000, transformando em sociedade limitada e que o prazo é indeterminado, empresa sucessora **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., CNPJ 04.063.331/0001-21.**

CLAUSULA 5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade



JUCESP
16
00 00 10
FL. 03

de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 7ª – A administração comercial e a administração financeira assim como a administração geral será exercida individualmente pelos sócios **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR E O SÓCIO RAFAEL GUERRA DA SILVA**, cabendo-lhes também o uso da denominação social, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio por escrito.

CLAUSULA 8ª – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 9ª – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA 10ª – A sociedade poderá abrir filiais ou similares em qualquer parte do território Nacional, observadas as normas vigentes e mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11ª – Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a titulo de pró-labore, previamente estabelecida entre os sócios que será levada em conta de despesas gerais.

CLAUSULA 12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio a empresa não se dissolvera e continuara sua atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou o sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a ata da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JUCESP

18

00 00 10
FL. 04

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação do seu sócio.

CLAUSULA 13ª – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA 14ª – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro – SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 três vias de igual teor e forma.

RIO CLARO, 30 DE JULHO DE 2018

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR

RAFAEL GUERRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

ISIDORO ARRUDA
RG. 5.814.892-9 SSP-SP

DULCINEIA WENDEL VENTURA
RG 5.521.097 – SSP-SP

